



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 2241, DE 27 DE JANEIRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 3.512.085,34 em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Justiça.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, para o atendimento de despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 3.512.085,34 (três milhões quinhentos e doze mil e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Justiça, nos termos do Anexo único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação de recursos do tesouro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

Assinatura manuscrita em tinta azul do Governador Ivo Narciso Cassol.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ANEXO DA LEI Nº 2241, DE 27 DE JANEIRO DE 2010.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES			3.512.085,34
21.001.06.181.1251.1372	CONSTRUIR E AMPLIAR O SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	4.4.90	0100	3.512.085,34
			TOTAL	3.512.085,34